



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESGONE, 378 - CENTRC - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS, ASSIM COMO AUXÍLIO JUNTO A CONTROLADORIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública, abrangendo as áreas de gestão de compras e contratos administrativos, bem como apoio técnico à Controladoria Municipal, no âmbito do Município de Bernardo Sayão/TO, justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos procedimentos administrativos, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e adequação às normas legais e regulamentares vigentes.

A complexidade da legislação que rege as contratações públicas, especialmente diante da implementação e consolidação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das normativas expedidas pelos órgãos de controle, exige conhecimento técnico especializado, atualização permanente e experiência prática na condução dos processos de planejamento, execução, fiscalização e gestão contratual. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de suporte técnico qualificado para assegurar a correta aplicação dos dispositivos legais, mitigando riscos de falhas formais e materiais que possam resultar em apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Além disso, a estrutura administrativa do Município de Bernardo Sayão/TO apresenta limitações quanto à disponibilidade de servidores com formação técnica específica e dedicação exclusiva às atividades de assessoramento especializado em compras, contratos e controle interno, o que pode comprometer a eficiência, a padronização e a conformidade dos atos administrativos. A contratação de empresa especializada permitirá a transferência de conhecimento técnico, a orientação continuada dos servidores municipais e a adoção de boas práticas de governança pública.

No tocante ao apoio à Controladoria Municipal, os serviços de assessoria e consultoria são fundamentais para o fortalecimento do sistema de controle interno, contribuindo para a melhoria dos procedimentos de auditoria, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



000011

de relatórios gerenciais e atendimento às demandas dos órgãos de fiscalização, promovendo maior transparência e segurança jurídica na gestão pública.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e estratégica para assegurar maior eficiência administrativa, conformidade legal, economicidade e aprimoramento da governança pública, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes da boa gestão dos recursos públicos no âmbito do Município de Bernardo Sayão/TO.

4. DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados devem abranger exclusivamente atividades de consultoria técnica em gestão pública, voltados para o planejamento, execução e fiscalização dos processos licitatórios e contratuais, assim como auxílio junto a Controladoria Municipal do Poder Executivo Municipal de Bernardo Sayão/TO.

O objetivo principal é garantir eficiência, transparência e conformidade na gestão das contratações públicas, assegurando o cumprimento da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo dos Serviços Contratados:

- Prestação de consultoria técnica especializada em gestão de licitações e contratos.

Áreas de Atuação:

- Garantia da eficiência, transparência e conformidade nos processos de contratação pública.
- Apoio técnico na elaboração de editais, contratos, termos aditivos e demais documentos administrativos.
- Orientação sobre modalidades de licitação, dispensas e inexigibilidades, conforme legislação aplicável.

Ferramentas e Sistemas Utilizados:

- Suporte na utilização de plataformas de gestão de licitações e contratos, incluindo o Sistema de Compras Governamentais e demais sistemas integrados.
- Conferência e análise dos dados inseridos no Portal da Transparência, assegurando conformidade com as exigências do TCE/TO.

Atividades Abrangidas:

- Capacitação e orientação dos servidores municipais sobre a correta condução dos processos licitatórios.

Essa estrutura assegura que a gestão administrativa seja realizada de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a boa governança dos recursos públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1211
E-mail: pmbscpi2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



000012

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme Art. 92º, inciso XVI da lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome do CONTRATADO.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades de Consultoria Técnica deverão ser prestadas mediante o encaminhamento e disponibilização pela empresa contratada, de profissional (is), devidamente especializado para orientar, e auxiliar os servidores do Executivo Municipal nas implementações exigidas, nas áreas relacionadas ao objeto;

O profissional deverá ter disponibilidade durante 05 dias semanais, para atendimento presencial ou remoto, conforme as demandas do órgão, sendo os trabalhos realizados somente em dias úteis do calendário municipal, nas dependências da Prefeitura Municipal ou no escritório da contratada ou outros meios de comunicação;

Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Gestor da pasta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

- Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.036.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP. 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ADM: 2025/2028



000013

modo de comunicação ou tecnológico;

- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- Arcar com as despesas de combustível, alimentação e hospedagem, quando os serviços forem executados na sede da contratante.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data da assinatura contratual, pelo período de 12 (doze) meses. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ADM: 2025/2028



000014

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o Art. 124 da lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentária:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.122.0052.2.104	3.3.90.39	1.500.0000.000000
Manutenção da Secretaria de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Impostos Não Vinculados

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Executivo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, se houver, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241
E-mail: pmbecpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



000015

O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Bernardo Sayão/TO, 19 de janeiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência:

GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração